



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Arco-Iris

Tipo: Menor preço por item

Publicação: Edital completo na Prefeitura Municipal de Arco-Iris e no site www.arcoiris.sp.gov.br, publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em sítio oficial eletrônico.

Data da realização: 10 de dezembro de 2019

Horário início: 09h00min. Credenciamento: até às 09h05min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Iris

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Senhora **ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**, Prefeita Municipal de Arco-Iris, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** sob o nº. 22/2019 – Processo **Licitatório nº 50/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARCO-ÍRIS,PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme Termo de referência – Anexo I do presente Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Arco-Iris/SP, estabelecida na **Rua José Demori nº 245**, Centro, iniciando-se no dia **10 de dezembro de 2019, às 09h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Arco-Iris.

O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3477-1128 ou através de e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV- Modelo de Proposta;

ANEXO V- Declaração de Garantia de Execução das Entregas;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1- **DO OBJETO:**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para **Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARCO-ÍRIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2 O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para o qual for adjudicado os itens constante do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para o item até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Arco-Iris – SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos produtos licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do vencedor, qualquer recurso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

2.2.1. O Lote 01 – PNEUS/CAMARAS E PROTETORES possui a



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

2.2.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do objeto para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no Lote 02 – PNEUS/CAMARAS E PROTETORES – COTA RESERVADA;

2.2.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote 01 – PNEUS/CAMARAS E PROTETORES, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. É vedada a participação de:

2.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) (<http://servicos.tce.sp.gov.br/tcesp/municipal/ail/ConsultaRimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

2.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de ARCO-ÍRIS/SP;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

2.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

2.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

2.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de **ARCO-ÍRIS/SP** /SP (Art. 9 da Lei 8666/93).

2.3.7. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.8. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Arco-Íris, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 – Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.10. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Arco-Íris, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores – Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.11. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.3.12. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) e não reabilitadas.

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

2.3.13 Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

2.3.14. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.4 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

2.5 As licitantes que estiverem impossibilitadas de estar presentes no dia da sessão do certame poderão estar enviando seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.6 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura do Município de Arco-Iris, localizada na **Rua José Demori nº 245 - Centro, Arco-Iris /SP**, na data de **10 de dezembro de 2019, a partir das 09h00min**, será realizada sessão pública de processamento do Pregão para Registro de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.7 No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.8 No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.8.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.8.2 Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

2.8.3 Abertura dos envelopes “Proposta”;

2.8.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.8.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.8.6 Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

menor preço; e

2.8.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

2.8.7.1 Julgamento deste Pregão;

2.8.7.2 Recurso porventura interposto.

2.9 No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.10 Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo (**Anexo II**) **acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:**

3.1.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

3.3 A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 3.1.1 deste item 3, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar nº 123/2014, alterada pela LC 147/14 **(ANEXO VIII)**.

3.2.1 A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2014, alterada pela LC 147/14.

3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto;**

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, só podendo dar lance novamente no próximo item se estiver presente, salvo autorização prévia do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

3.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.7 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, será neste momento que o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos necessários, exarando o respectivo carimbo de "confere com o original" antes da abertura da sessão, não serão autenticados documentos depois de aberta a sessão.

3.8 Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item deste Edital.

3.9 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

4- DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota de 25% do processo, referente aos itens descritos no Anexo I, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

4.1.1 - Para os ITENS de números 1 a 30 (Cota aberta) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.1.2 Para os ITENS de números 31 a 60 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.2.1 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.2.2. Não se aplica o benefício quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2- A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio,** ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, no momento do certame, tendo em vista a celeridade inerente ao certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão e do Processo;

(c-) Descrição do objeto da presente licitação, marca do produto em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias;**

(f-) Assinatura do representante legal da empresa.

(g-) Declaração de que os **PRODUTOS** são de primeira qualidade, atendendo todas as exigências estabelecidas neste edital;

(h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

(i-) Declaração impressa na proposta de comprometimento de execução da quantidade solicitada e de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

(j)-(Deverá) o proponente além da proposta impressa, obrigatória, apresentar a proposta em mídia digital disponibilizada (XML) pela Prefeitura Municipal de Arco-Iris , e, para facilitar o cadastro do item licitado no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope proposta, o arquivo deverá ser solicitado via e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

(l-) – Colocar os dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora.

6.2 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

6.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

6.5 DOS PREÇOS

6.5.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da entrega dos Itens.

6.5.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

6.5.4 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos;

6.6 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

6.6.1 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

6.6.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

6.6.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

7.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

(f) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo 90 (noventa) dias da licitação;

(b-) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);

(c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição Estadual;

(d-) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais - mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

(e-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

(f-) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços semelhantes às licitadas.

7.1.4 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.1.4.1 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (~~Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014~~), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Arco-Iris .

7.1.4.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.1.4.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

123/06).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.1.5.2 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

a) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

7.1.5.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.5.4 O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

7.1.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06 nº 147/14, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**).

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VII**).

7.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão para Registro de Preços, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

8.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

8.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

8.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

8.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) substituição e apresentação de documentos,

(b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

caso em que será declarado vencedor.

8.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.19- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, ficando limitadas a 1 (um) minuto por representante a cada ligação e com o máximo de 3 (três) utilizações durante todo o pregão.

8.20- Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento cientes.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeita Municipal de Arco-Iris , após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

9.7- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeita Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9.8- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Iris .

9.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

9.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na **Rua José Demori nº 245**– Arco-Iris – SP, no horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

9.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.11 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além desujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/9 e demais alterações posteriores.

10.1.1- Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.2 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.1 do presente edital.

10.3 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

10.4- As publicações referidas nos subitens 10.2 e 10.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial que circula no Município.

11-DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1- O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação e igualdade de condições.

11.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

11.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura do Município poderá confirmar via eletronicamente se o detentor da ata está em situação regular perante a Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

11.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1- Prazo de entrega:- A entrega dos produtos será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer de acordo o descrito no Anexo I (Termo de Referência). Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

12.2- Local e horário de entrega:- Os produtos deverão ser entregues nos Setores requisitantes das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

12.3 - Será rejeitado no recebimento, dos produtos fornecidas com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

12.4 - O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

12.5 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá: 12.5.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento da prestação de serviço, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 12.5.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

13.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco décimos por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso;

13.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

13.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

13.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

13.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

13.5.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

13.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

14 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

14.1 - Impede a CONTRATANTE de cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

14.2- Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

14.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

14.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

14.6 - A ATA DE REGISTRO poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A Prefeitura de Arco-Iris realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a execução da entrega solicitada, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos itens.

15.1.1 - A empresa deverá, junto com a Nota Fiscal, entregar os materiais solicitados que será conferido e assinado pelo profissional responsável pelo recebimento dos mesmos.

15.1.2 - A Nota fiscal Eletrônica deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos itens, objeto deste pregão contido no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, o preenchimento incorreto estará sujeita à devolução para devida correção, sendo obrigatório **constar o número deste Pregão e número da Ata de Registro de Precos.**

15.1.3 - Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

15.1.4 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.1.5 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.1.6 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.1.7 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.1.8. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte da estimativa dos itens licitados, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;

15.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.

15.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "duplicata em carteira" ou "cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arco-Iris ", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 – SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0045.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas

Ficha: 17 – 3.3.90.30 – Material de Consumo - Rec Tesouro

Unidade: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0046.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Ficha: 33 – 3.3.90.30 – Material de consumo - Rec Tesouro

26.782.0261.2096 – Manutenção do S.E.R.M.

Ficha: 66 – 3.3.90.30 – Material de consumo - Rec Tesouro

Ficha: 67 – 3.3.90.30 – Material de consumo - Rec Estadual

Ficha: 68 – 3.3.90.30 – Material de consumo - Rec Estadual



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Unidade: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0122.2087 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Ficha: 98 – 3.3.90.30 – Rec Tesouro

Ficha: 99 – 3.3.90.30 – Rec Estadual

Ficha: 100 – 3.3.90.30 – Rec Federal

Ficha: 101 – 3.3.90.30 – Rec. Federal

12.362.0129.2090 – Manutenção do Ensino Médio

Ficha: 107 – 3.3.90.30 – Rec Tesouro

Ficha: 108 – 3.3.90.30 – Rec Federal

Ficha: 109 – 3.3.90.30 – Rec Federal

Ficha: 351 – 3.3.90.30 – Rec. Estadual

12.364.0124.2088 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

Ficha: 114 – 3.3.90.30 – Rec Tesouro

Unidade: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0101.2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Transporte

Ficha: 184 – 3.3.90.30 – Rec Tesouro

Ficha: 185 – 3.3.90.30 – Rec Federal

Unidade: 07 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0083.2044 – Manutenção da Assistência Social Geral

Ficha: 209 – 3.3.90.30 – Rec Tesouro

Unidade: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.606.0202.2094 – Manutenção das Ativ. De Mecanização

Ficha: 224 – 3.3.90.30 – Rec Tesouro

Unidade: 08 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0086.2101 – Manutenção do Fundo Munic dos Direitos da Criança e Adolescente

Ficha: 299 – 3.3.90.30 – Rec Tesouro

16 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993;

16.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

16.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

16.8 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

16 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data afixada para abertura dos envelopes de habilitação qualquer cidadão poderá impugnar edital de licitação por irregularidade, conforme estabelecido no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo a administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

16.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data afixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar edital de licitação por irregularidade, conforme estabelecido no §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 8.883/94);

17.2.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à **Rua José Demori nº 245**, Arco-Iris /SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.2.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.3.1 Somente serão válidos os documentos originais;

17.3.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Arco-Iris , no Departamento de Licitação, sito à **Rua José Demori nº 245**, Arco-Iris /SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

17.3.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial.

18.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

18.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Iris , após a homologação do Pregão Presencial;

18.7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências o ato convocatório do Pregão;

18.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

18.9- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

18.11 - A Prefeitura Municipal de Arco-Iris reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

18.12 - A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

18.13 - A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

18.14 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

18.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã - Estado de São Paulo.

18.16- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial para Registro de Preços serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h30min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, na Prefeitura Municipal de Arco-Iris , ou através do telefone (14) 3477 1128 - A/C - Pregoeiro.

Arco-Iris /SP, 14 de novembro de 2019.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019 Processo nº 50/2019

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARCO-ÍRIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição
1	30,0000	UN	Aberta	PNEU 215/75 R17-5 LISO NOVO; PARA UTILITARIO, CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL, ARO 17.5, IC 124/123, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
2	15,0000	UN	Aberta	PNEU 275/80 - MODELO TG 85; PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80 R22,5; CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA; ARO 22,5; IC149/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO MODELO TG 85
3	8,0000	UN	Aberta	PNEU 175/70 R14 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 175/70 R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO
4	8,0000	UN	Aberta	PNEU 185/65R14; PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC90, COD. VELOCIDADE-H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
5	5,0000	UN	Aberta	PNEU 185 - R14 C - PARA KOMBI; NOVO; PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185 - R14C; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC92; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
6	9,0000	UN	Aberta	PNEU 205/75 R16 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/70 R15; ARO



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				15; CAPACIDADE DE CARGA IC96T - TM+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO
7	6,0000	UN	Aberta	PNEU 225/75 R16 - TUBELESS RADIAL
8	5,0000	UN	Aberta	PNEU 175/70 R13 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 175/70 R 13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO
9	5,0000	UN	Aberta	PNEU 11-2-24 PNEUMÁTICO; DIMENSÕES 11-2-24; 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICAÇÃO ISO
10	5,0000	UN	Aberta	CÂMARA DE AR 17/5-25
11	5,0000	UN	Aberta	PNEU 17/5-25
12	5,0000	UN	Aberta	PNEU 175/70 R13 - TUBELESS RADIAL
13	5,0000	UN	Aberta	PNEU 14.00X24 - PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS; 14.00-24; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA; PN14; 10 LONAS COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO
14	3,0000	UN	Aberta	CÂMARA DE AR 140024
15	3,0000	UN	Aberta	PNEU 16.9-24 - RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO
16	3,0000	PÇ	Aberta	CÂMARA DE AR 16.9-24
17	3,0000	UN	Aberta	PNEU 12.5/80-18 - PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS; 12.5/80-18; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA; 12 LONAS COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO
18	3,0000	UN	Aberta	CÂMARA DE AR 12.5-80-18
19	3,0000	UN	Aberta	PNEU 14/9-24 - PNEUMÁTICO; DIMENSÕES 14/9-24; 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO ISO
20	3,0000	PÇ	Aberta	CÂMARA DE AR 14.09-24
21	3,0000	UN	Aberta	PNEU 14/9-24 - PNEUMÁTICO; DIMENSÕES 14/9-24; 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO ISO
22	3,0000	UN	Aberta	CÂMARA DE AR 14.09.26
23	3,0000	UN	Aberta	PNEU 11.2-24 - TRATOR NEW HOLLAND - DIANTEIRA
24	3,0000	UN	Aberta	CÂMARA DE AR 11.2-24
25	6,0000	UN	Aberta	PNEU 195.55-15
26	5,0000	UN	Aberta	PNEU 11.L.15
27	5,0000	UN	Aberta	CÂMARA DE AR 11.L.15
28	3,0000	UN	Aberta	PNEU 1000-20 NOVO-ARO 20, 16 LONAS - BORRACHUDO; PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20; PARA RODA DE TRAÇÃO; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (INMETRO)
29	3,0000	UN	Aberta	CÂMARA DE AR 1000/20
30	3,0000	UN	Aberta	PNEU 215/50 R17
31	3,0000	UN	Aberta	PNEU 235/75 R15
32	10,0000	UN	Reservada	PNEU 215/75 R17-5 LISO NOVO; PARA UTILITARIO, CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL, ARO 17.5, IC 124/123, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
33	5,0000	UN	Reservada	PNEU 275/80 - MODELO TG 85; PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80 R22,5; CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA; ARO 22,5; IC149/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO MODELO TG 85
34	2,0000	UN	Reservada	PNEU 175/70 R14 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 175/70 R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO
35	2,0000	UN	Reservada	PNEU 185/65R14; PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC90, COD. VELOCIDADE-H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
36	1,0000	UN	Reservada	PNEU 185 - R14 C - PARA KOMBI; NOVO; PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185 - R14C; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC92; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO
37	3,0000	UN	Reservada	PNEU 205/75 R16 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/70 R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC96T - TM+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO
38	2,0000	UN	Reservada	PNEU 225/75 R16 - TUBELESS RADIAL
39	1,0000	UN	Reservada	PNEU 175/70 R13 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 175/70



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				R 13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO
40	1,0000	UN	Reservada	PNEU 11-2-24 PNEUMÁTICO; DIMENSÕES 11-2-24; 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICAÇÃO ISO
41	1,0000	UN	Reservada	CÂMARA DE AR 17/5-25
42	1,0000	UN	Reservada	PNEU 17/5-25
43	1,0000	UN	Reservada	PNEU 175/70 R13 - TUBELESS RADIAL
44	1,0000	UN	Reservada	PNEU 14.00X24 - PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS; 14.00-24; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA; PN14; 10 LONAS COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO
45	1,0000	UN	Reservada	CÂMARA DE AR 140024
46	1,0000	UN	Reservada	PNEU 16.9-24 - RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO
47	1,0000	PÇ	Reservada	CÂMARA DE AR 16.9-24
48	1,0000	UN	Reservada	PNEU 12.5/80-18 - PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS; 12.5/80-18; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA; 12 LONAS COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO
49	1,0000	UN	Reservada	CÂMARA DE AR 12.5-80-18
50	1,0000	UN	Reservada	PNEU 14/9-24 - PNEUMÁTICO; DIMENSÕES 14/9-24; 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO ISO
51	1,0000	PÇ	Reservada	CÂMARA DE AR 14.09-24
52	1,0000	UN	Reservada	PNEU 14/9-24 - PNEUMÁTICO; DIMENSÕES 14/9-24; 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO ISO
53	1,0000	UN	Reservada	CÂMARA DE AR 14.09.26
54	1,0000	UN	Reservada	PNEU 11.2-24 - TRATOR NEW HOLLAND - DIANTEIRA
55	1,0000	UN	Reservada	CÂMARA DE AR 11.2-24
56	2,0000	UN	Reservada	PNEU 195.55-15
57	1,0000	UN	Reservada	PNEU 11.L.15
58	1,0000	UN	Reservada	CÂMARA DE AR 11.L.15
59	1,0000	UN	Reservada	PNEU 1000-20 NOVO-ARO 20, 16 LONAS - BORRACHUDO; PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20; PARA RODA DE TRAÇÃO; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (INMETRO)
60	1,0000	UN	Reservada	CÂMARA DE AR 1000/20
61	1,0000	UN	Reservada	PNEU 215/50 R17
62	1,0000	UN	Reservada	PNEU 235/75 R15



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, SERÃO ACEITOS PRODUTOS SUPERIORES AO ESPECIFICADOS, NUNCA INFERIORES.

1.1 – DA ENTREGA: As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Departamentos requisitantes.

1.2 – DO HORARIO: os produtos deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compras – Horário de recebimento dos produtos: de segunda à sexta das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min. Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidas, estando, desta forma, sujeito a sanção, conforme estabelece o edital, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados. O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora.

1.3 – Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2 – DAS EXIGENCIAS:

2.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou outro de acordo com o termo de referência acima, obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais, certificado de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

2.2 – Os pneus deverão possuir classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia;

2.3 – É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga;

2.4 – É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orienta-los dos riscos a que estão expostos;

2.5 - Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste edital. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido;

2.6 - Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de empresas qualificadas, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital;

2.7 - A empresa deverá apresentar declaração de que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Administração, aos veículos, motoristas, operadores ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente, entregue juntamente com a proposta de preços;

2.8 - A não apresentação das exigências de todos os itens implicará na desclassificação da empresa.

2.9 - A empresa deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando assim o direito à informação.

2.9.1 - Todos os pneus a serem fornecidos deverão ser de borracha, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu **NÃO** pode ser remoldado, recauchutado, reformado, reciclado, remanufaturado, recondicionado, renovado, ecológico ou oriundos de qualquer outro processo similar.

2.9.2- Os materiais deverão atender as normas ABNT, que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, na entrega do produto.

3- JUSTIFICATIVA: A presente aquisição dos produtos visa a substituição dos pneus desgastados e danificados dos veículos do Serviço da Municipalidade, proporcionando assim a continuidade e

a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais a Município de Arco-Iris .

4 - VALOR ESTIMADO: O valor global desta licitação é de R\$



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

5- **PRAZO DE ENTREGA:** Até 05 (cinco) dias do pedido de compras.

6- **ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item.

7- **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme setor requisitante.

8- **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues nos Departamentos citados no pedido de compra e horário de expediente, dentro do município de Arco-Iris.

9 - **DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A Prefeitura Municipal de Arco-Iris - SP, se reserva o direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

10 - **UNIDADE FISCALIZADORA:** Diretores dos Setores: Serviços Gerais que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Arco-Iris em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto de expectativa de fornecimento.

Arco-Iris /SP, _____ de 2019.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 22/2019 – Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 50/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARCO-ÍRIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A _____ (nome do _____, p s o
representante _____ (anexo), n C s o
n. _____, com sede _____, credencia como seu
representante _____ (nome e qualificação)
o Sr.

_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

OBSERVAÇÕES:

- 1- A apresentação deste termo deve vir acompanhada do CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor) e, quando for o caso, acompanhado ainda de documento que comprove que o outorgante tem poderes para constituir um representante.
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Anexo III)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 22/2019 – Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 50/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARCO-ÍRIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo **é apenas um modelo**, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Anexo IV) - MODELO DE PROPOSTA

**Nome da Empresa: Endereço: C.N.P.J.
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:**

**Pregão Presencial nº 22/2019 – Sistema de Registro de Preços.
Processo Licitatório nº 50/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARCO-ÍRIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A entrega dos itens e o pagamento será efetuado em parcelas estimativas de acordo com a necessidade de consumo do setor solicitante

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

- **DECLARO** de que os produtos ofertados atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

EMPRESA: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

TEL/FAX: _____ **DATA:** _____

Assinatura do Representante Legal Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro para os devidos fins, que os MATERIAIS, apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019 – Processo Licitatório nº 50/2019, são de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às exigências contidas no presente Edital e normas reguladoras.

***** de _____ de
*, _____

Representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração **deve vir dentro do envelope proposta**
- 2- Referido termo **é apenas um modelo**, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**Pregão Presencial nº 22/2019 – Sistema de Registro de Preços.
Processo Licitatório nº 50/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARCO-ÍRIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal o(a)
Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

nome, rg e assinatura do
representante legal, com carimbo da
empresa

(**Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração **deve vir dentro do envelope habilitação**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019 – Processo Licitatório nº 50/2019, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do
representante legal, com carimbo da
empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração **deve vir dentro do envelope habilitação**
- 2- Referido termo **é apenas um modelo**, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº 22/2019, Processo nº 50/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Arco-Iris –SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

RG nº: _____

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS**, com sede na **Rua José Demori nº 245**, Centro, nesta cidade de Arco-Iris /SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Prefeita Sr. **ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**, nesta cidade, e de outro lado a Empresa

_____, estabelecida na _____, na cidade de ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF

nº _____, através do **Processo Licitatório n.º 50/2019– Pregão Presencial – SRP n.º 22/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, LC 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE ARCO-IRIS** e o **DETENTOR DA ATA:**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019 – Processo nº 50/2019.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

1.1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata: a empresa: _____, CNPJ _____, a saber:

1.1.2 Descrição do item:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR
1						
2						
3						

O valor global estimado da presente Ata é de R\$(.....). 2-

DA VALIDADE:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.

2.2- Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, de acordo com as necessidades, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO.

3.2 - A entrega para os respectivos itens, horário e condições está designadas no instrumento editalício (item 12 do edital), contados da emissão do pedido de compras representado, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

3.3 - Os itens deste PREGÃO deverão ser executados em perfeita(s) condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

3.4 - No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

3.5- A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE ARCO-IRIS . Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros.

3.6- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registro de Preços dela decorrentes.

3.7- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor de Contabilidade.

3.8- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

5- DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÕES:

5.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

5.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993;

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

5.10 - O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

5.11 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

5.12- O FORNECEDOR reconhece os direitos CONTRATANTE/PREFEITURA no caso de rescisão administrativa conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei Federal n°

5.13 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

6 – DAS SANCÕES:

6.1- A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Municipalidade, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento, bem como deixar de entregar, ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração Municipal, após regular procedimento administrativo, conforme explicita o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02. Ficando advertidos que o licitante detentor da Ata de Registro que ensejar qualquer comportamento acima descrito estará sujeito às sanções estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, conforme o caso.

6.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sujeitar-



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

6.3 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

6.4- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

6.5 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

6.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

6.6 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.6.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

6.6.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.7 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

6.8 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.9 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.10 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) o CONTRATADO não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o CONTRATADO não obedecer qualquer Nota de Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o CONTRATADO der causa a rescisão administrativa do contrato de registro de preços a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato de registro de preços, se assim for estabelecido pela administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.2- A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - DO GESTOR

8.1 - Em atendimento ao artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, (Portaria n.º _____, de _____ de _____), como gestor da execução da



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ata de registro, acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à referida atribuição.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

9.3 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã – SP, esgotadas as vias administrativas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 – Processo nº 004/2019, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. **ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (RESUMIDO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item SETOR

REQUISITANTE: Vários Setores

PUBLICAÇÃO – completo na Prefeitura Municipal de Arco-Iris e no site www.arcoiris.sp.gov.br, publicado no diário oficial do estado.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ARCO-ÍRIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ENCERRAMENTO:

CREDENCIAMENTO:

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019 – Processo Licitatório nº 50/2019, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à **Rua José Demori nº 245** (centro), nesta cidade de Arco-Iris (SP), ou através do telefone (0XX14) 3477-1128, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

ARCO-IRIS /SP, _____ de 2019.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Prefeita Municipal